



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 35/2018/GUR/REI/IFTO, DE 02 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES NA FORMA CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, *CAMPUS* GURUPI DO IFTO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 243/2018/GUR/REI/IFTO, de 02 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo para provimento de 50 (cinquenta) vagas do Curso Técnico em Edificações na forma concomitante/subsequente ao ensino médio na modalidade a distância, no *campus* Gurupi do IFTO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Conforme o art. 2º da Portaria/MEC nº 18/2012, que regulamenta as disposições da Lei nº 12.711/2012 e do Decreto nº 7.824/2012, considera-se:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria/MEC nº 18/2012.

VI. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria/MEC nº 18/2012.

2. DAS VAGAS E CURSO

2.1. Em observância à Lei nº 12.711/12, o IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.2. As vagas serão distribuídas em 2 (duas) modalidades de concorrência:

I. Ampla concorrência (AC);

II. Reservas de vagas em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir:

a) R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

b) R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

c) R3 candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

d) R4 candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

e) R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

f) R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

g) R7 candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

h) R8 candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

2.3. Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso técnico em edificações na forma concomitante/subsequente ao ensino médio, conforme o quadro abaixo:

CURSO	TIPO	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
			AC ¹	Vagas Lei n. 12.711/12 ²								Total
				R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
Edificações - EAD	Técnico	Noturno	25	5	4	2	2	5	4	2	1	50

¹ Ampla concorrência.

² Vagas reservadas pela Lei n. 12.711/12.

2.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R1	>	R2	>	R3	>	R4	>	R5	>	R6	>	R7	>	R8	>	AC
-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R2	>	R1	>	R3	>	R4	>	R5	>	R6	>	R7	>	R8	>	AC
-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

III - **R3** candidatos com deficiência que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R3	>	R1	>	R2	>	R4	>	R5	>	R6	>	R7	>	R8	>	AC
-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

IV - **R4** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R4	>	R1	>	R2	>	R3	>	R5	>	R6	>	R7	>	R8	>	AC
-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R5	>	R1	>	R2	>	R3	>	R4	>	R6	>	R7	>	R8	>	AC
-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo per

capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R6	>	R1	>	R2	>	R3	>	R4	>	R5	>	R7	>	R8	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

VII - **R7** candidatos com deficiência que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos aos cursos técnicos concomitantes; que concluíram integralmente o ensino médio completo em escola pública, no caso dos candidatos aos cursos técnicos subsequentes, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R7	>	R1	>	R2	>	R3	>	R4	>	R5	>	R6	>	R8	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

VIII - **R8** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública e estejam matriculados e cursando o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico concomitante; que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, no caso dos candidatos para a modalidade de curso técnico subsequente, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R8	>	R1	>	R2	>	R3	>	R4	>	R5	>	R6	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

2.5. Comprovação da reserva de vagas:

2.5.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo do *campus* Gurupi do IFTO, em data prevista no Anexo I – CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor.

2.5.2. Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo V.

2.5.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

2.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

2.5.5. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

2.5.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato no setor de protocolo do *campus* Gurupi do IFTO serão avaliados pela comissão do processo seletivo.

2.5.6.1. A avaliação realizada pela comissão do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VI) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

2.5.7. O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

2.5.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.1.6.1.;

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

2.5.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas, em campo próprio no site, na data estabelecida no cronograma (Anexo I) do edital.

2.5.10. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

2.6. O cálculo da renda

2.6.1. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

2.6.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.6.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1: I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

3. DAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO OFERTADA

3.1. **Curso técnico concomitante ao ensino médio:** poderão inscrever-se para o curso técnico na forma concomitante ao ensino médio os candidatos que tenham o ensino fundamental completo e estejam matriculados e cursando o ensino médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso. Este estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

3.2. **Curso técnico subsequente ao ensino médio:** poderão inscrever-se para o curso técnico na forma subsequente ao ensino médio os candidatos que tenham o ensino médio

completo.

4. DA INSCRIÇÃO, TAXA DE PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada nas seguintes formas:

3.1.1 Através da entrega de alimentos não perecíveis. Neste caso, os alimentos deverão ser entregues PRESENCIALMENTE na Coordenação de Gestão de Documentos (Protocolo) do *campus* Gurupi do IFTO, no período de **02 de julho a 16 de julho de 2018 das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas**, junto com formulário de inscrição devidamente preenchido <https://campusgurupi.ifto.edu.br/sistemas/ingresso/> para confirmação. Serão aceitos 2kg de alimentos (ou arroz, ou feijão, ou açúcar) ou 4 pacotes de macarrão ou 3 litros de óleo de cozinha.

3.1.2 *online*, no período de **02 de julho a 15 de julho de 2018**, no endereço eletrônico: <https://campusgurupi.ifto.edu.br/sistemas/ingresso/>

3.1.3. A taxa de inscrição é de **R\$ 15,00 (quinze reais)** ou alimento não perecível a ser entregue conforme o item 3.1.1.

3.1.4. O pagamento será por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada após a inscrição, e recebida exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, até a data limite de **16 de julho de 2018**.

3.1.5. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas correntes, como forma pagamento da taxa de inscrição.

3.1.6. A confirmação da inscrição será processada em até cinco dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição no processo seletivo.

3.1.7. Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato inscrito em uma modalidade para outra, nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, ainda que por meio de alteração de dados.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seguintes dados pessoais:

I. Nome completo do candidato;

II. Data de nascimento do candidato;

III. Número do Documento de Identificação Oficial, com foto atual do candidato;

IV. CPF do candidato;

V. Sexo;

VI. Nome da mãe;

VII. Naturalidade;

VIII. Endereço completo;

IX. E-mail do candidato;

X. Telefone fixo ou celular, para contato.

3.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar Documento de Identificação ou CPF de terceiros para realizar a sua inscrição, ainda que de pais ou familiares.

3.2.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

3.2.3. Considera-se Documentos de Identificação Oficial aqueles expedidos pela Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação

(CNH), desde que seja o modelo atual com foto e esteja no prazo de validade, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

3.3. Além das informações constantes no item anterior, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma modalidade de concorrência, dentre as seguintes:

I - AC - ampla concorrência;

II - R1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - R2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

IV - R3 - candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - R4 - candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VI - R5 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - R6 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VIII - R7 - candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IX - R8 - candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

3.3.1. Os candidatos inscritos nas modalidades de reservas de vagas, não deixarão de concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, de modo que obterá uma posição classificatória em cada uma das listas.

3.3.1.1. Caso o candidato obtenha pontuação suficiente para ser convocado à matrícula pela modalidade AC (ampla concorrência), será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas, conforme o caso.

3.3.1.2. Caso o candidato seja convocado à matrícula pelas modalidades de reservas de vagas, só estará eliminado da AC (ampla concorrência) caso venha a efetivar a matrícula.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Processo Seletivo.

3.5. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do link disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

3.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para

seleções futuras.

3.7. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5. DAS PROVAS

4.1. O processo de seleção se resumirá a aplicação de uma única prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta, e o conteúdo abrangerá o conhecimento dos tópicos definidos no Anexo II deste edital, distribuídas conforme o quadro a seguir:

CURSO	COMPONENTES	PESOS	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Técnico em Edificações - EAD	Língua Portuguesa	3	5	15
	Língua Estrangeira	1	3	3
	Matemática	3	4	12
	Física	2	3	6
	Química	1	3	3
	Biologia	1	3	3
	História	1	3	3
	Geografia	1	3	3
	Filosofia e Sociologia	1	3	3
TOTAL			30	51

5.2. A pontuação máxima da prova objetiva é de 51 (cinquenta e um) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto multiplicado por seu respectivo peso, caso a resposta esteja em concordância com o gabarito oficial da prova; e 0 (zero) ponto, caso a resposta esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

5.3. A resposta de cada questão objetiva deverá, obrigatoriamente, ser transcrita para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção.

5.4. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala, preenchido e assinado. Caso o candidato se retire da sala de aplicação sem entregar o cartão-resposta, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão aplicadas no dia **22 de julho de 2018** das **14h às 17h** (horário local).

6.1.1. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia **20 de julho de 2018** (horário local), no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

6.1.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes do previsto neste edital.

6.1.3. O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a **partir das 13h**, devendo estar munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, trazendo consigo uma caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente,

para a resolução da prova.

6.1.4. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.2. A aplicação da prova terá **3 horas de duração, com início às 14h, e término às 17h.**

6.2.1. Os portões do(s) prédio(s) onde serão realizadas as provas serão **abertos às 13h e fechados às 13h50.** Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato, qualquer que seja a justificativa, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3. No dia de realização da prova é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, ressalvadas as exceções previstas neste edital.

6.4. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor e nem fotocópias, ainda que autenticadas.

6.4.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou, ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

6.4.1.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo atual com foto, que esteja no prazo de validade, podendo ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

6.4.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

6.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.

6.5.1. O candidato que apresentar BO será identificado por meio fotográfico e assinará um Termo de Compromisso, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

6.6. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.8. Às 14 horas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

6.8.1. Não será corrigido o cartão-resposta que apresentar rasuras que impossibilitem a leitura óptica, o que ensejará a eliminação do candidato.

6.8.2. Em nenhuma hipótese será fornecida cópia do cartão-resposta, sendo este pessoal e insubstituível.

6.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 hora a partir do início da aplicação das provas e somente levará o caderno de questões após 3 horas do início do certame.

6.10. Durante a realização das provas será proibido:

a) entrar ou permanecer com armas brancas ou de fogo;

b) utilizar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc, e óculos de sol, devendo estes serem

guardados pelo próprio candidato;

c) a comunicação entre os candidatos.

6.10.1. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.

6.10.2. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

6.10.3. O IFTO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e deixados no local, nem por danos neles causados.

6.11. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado, e sair imediatamente do prédio-sede de realização da prova.

6.12. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.

6.13. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

6.14. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento no dia e hora da prova estabelecidos no cronograma implicará na eliminação automática do candidato.

7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo em campo próprio no formulário de inscrição.

7.2. O laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado deverá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br, com o título: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (Anexo I).

7.2.1. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos etc.) para a realização da prova.

7.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico, em campo próprio do formulário de inscrição e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

7.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de aplicação provas.

7.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

7.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

7.4. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização das provas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova objetiva;
- b) obter nota zero na prova objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de questões;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

8.2. A pontuação final do candidato será calculada pela somatória dos acertos multiplicado pelo respectivo peso de cada componente, conforme tabela do item 5.1.

8.2.1. A pontuação máxima neste certame é de 45 (quarenta) pontos.

8.3. O resultado final se dará por meio de uma lista relacionada, por curso e forma de articulação, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reservas de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

8.4. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

8.5. Considera-se APROVADO o candidato posicionado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência, e CLASSIFICADO o candidato posicionado fora do número de vagas.

8.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.471/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na área de conhecimento de maior peso do curso;
- c) tiver maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O gabarito preliminar será divulgado a partir das 19 horas do dia 22 de julho de 2018, no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

9.2. Caberá recurso contra:

- a) o gabarito preliminar da prova objetiva; e
- b) o resultado preliminar das provas objetivas.

9.3. Os recursos serão protocolados na Coordenação de Gestão de Documentos, em formulários próprios disponíveis no endereço eletrônico: <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos> , em datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.3.1. Será admitida a oposição de um único recurso por questão do gabarito preliminar. Após o protocolo, não será possível realizar qualquer alteração.

9.3.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

9.4. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão-resposta.

9.5. O gabarito definitivo será publicado no dia **24 de julho de 2018**, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia **26 de julho de 2018**, no endereço eletrônico: <http://gurupi.ifto.edu.br>.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O procedimento de matrícula subdivide-se em duas etapas:

a) Pré-matrícula: realizada exclusivamente pelos candidatos convocados a matrícula por meio do preenchimento de um formulário eletrônico disponível no endereço: <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

b) Confirmação da matrícula: comparecimento presencial do candidato convocado na Coordenação de Registros Escolares – CORES do *campus* Gurupi para a entrega dos documentos de necessários para a efetivação da matrícula,

10.1.1. O candidato menor de 18 anos só poderá fazer a confirmação da matrícula acompanhado pelos pais ou responsável.

10.1.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

10.2. A confirmação da matrícula dos candidatos pré-matriculados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFTO/*Campus* Gurupi no horário de 8 às 18 horas.

10.2.1. A matrícula para os candidatos convocados em **1ª chamada** deverá ser realizada nos dias **30, 31 de julho e 01 de agosto de 2018**.

10.2.2. Havendo vagas não preenchidas, uma **2ª chamada** será publicada em **02 de agosto de 2018**, com prazo para matrícula de **03 e 06 de agosto de 2018**.

10.2.3. Havendo vagas não preenchidas, uma **3ª chamada** será publicada em **07 de agosto de 2018**, com prazo para matrícula de **08 e 09 de agosto de 2018**.

10.3. Persistindo vagas ociosas, o IFTO/*Campus* Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

10.4. A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

10.5. São documentos de apresentação obrigatória para a matrícula:

10.0.1. Curso técnico concomitante ao ensino médio

a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

b) certidão de nascimento ou casamento (original);

c) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original),

d) histórico escolar do ensino fundamental(original);

e) comprovante de matrícula do ensino médio (original);

f) documento de identificação (original);

g) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

h) cópia do título de eleitor (original), para candidatos maiores de dezoito anos;

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

j) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo

masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

k) comprovante de endereço residencial (original);

10.0.2. **Curso técnico subsequente ao ensino médio**

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original);

c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);

d) histórico escolar do ensino médio (original);

e) documento de identificação (original),

f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) cópia do título de eleitor (original);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

j) comprovante de endereço residencial (original);

10.5.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.5.2. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial e juramentado.

10.5.3. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

10.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas, bem como e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação no processo seletivo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.2. Sempre que necessário, o IFTO fará divulgar avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

12.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

12.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* Gurupi escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos neste edital.

12.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos técnicos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

12.7. Os casos omissos, neste edital, serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2018/2, constituída pela Portaria n. 225/2018, de 19 de junho de 2018.

12.8. As aulas do segundo semestre letivo de 2018 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do IFTO - *campus* Gurupi, cumprindo a carga horária estabelecida para o curso, na legislação educacional vigente.


Michelle Cardoso da Silva
Diretora-geral em *substituição*



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Cardoso da Silva, Diretora-geral Substituta**, em 02/07/2018, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399924** e o código CRC **9913694A**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.017696/2018-34

SEI nº 0399924